



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3582, de 2004 (DO PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências

EMENDA ADITIVA (Da Sra. PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA)

Inclua-se no seguinte inciso no art. 2º do PL 3.582, de 2004:

Art. 2º

.....

I -

.....

II – a professor da rede pública de educação básica; ou

III – a aluno carente que tenha cursado o ensino médio em escola privada na qualidade de bolsista.

JUSTIFICAÇÃO

Não há o porquê discriminar o aluno carente que tenha obtido bolsa de em escola de ensino médio de estudos para cursar o ensino médio em estabelecimento privado e que tenha como renda familiar o correspondente a um salário mínimo per capita.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2004.

Deputada **PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA**
PSDB-GO